





**CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**SERVÇOS DE CONSULTORIA (MI nº 11/2023)**

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Pais: República Federativa do Brasil

Projeto: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

Setor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Resumo: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Especializada em Diagnóstico e Plano de Ação para Fortalecimento de Lideranças Femininas.

Empréstimo nº BR-L1560

Contrato nº/ Processo nº: 5248/OC-BR

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará recebeu Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Linha de Crédito Condicional para Empréstimos de Investimentos (CCLIP) BR-O0010 – “*Brasil Mais Digital*” - para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Promojud, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para a contratação de serviços de consultoria para a implementação do Programa de Fortalecimento de Lideranças Femininas, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

Os serviços de Consultoria (“os serviços”) se dividem nas seguintes etapas:

(i) **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:** identificar e compreender os fatores institucionais que impactam na ascensão e permanência das mulheres em cargos de gestão nos diferentes níveis hierárquicos do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Essa ferramenta permite analisar a situação atual e identificar lacunas e desafios específicos que precisam ser abordados.

(ii) **ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO PARA FORTALECIMENTO DAS LIDERANÇAS FEMININAS:** definir as estratégias, atividades e metas a serem alcançadas para promover a igualdade de gênero e o desenvolvimento das mulheres em posições de liderança. O planejamento deve permitir a execução futura de ações educacionais, por parte do TJCE, tanto a curto prazo, quanto continuadas, que objetivem a sensibilização institucional para o tema lideranças femininas, bem como o aperfeiçoamento das competências gerenciais das mulheres líderes. A metodologia deverá permitir, ainda, o planejamento de possíveis ações institucionais estruturantes que possam vir a ser implementadas para garantir a consolidação da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, já instituída mediante Resolução do Órgão Especial nº 19/2022 (ações estas que impactem em regras de seleção interna, promoção, progressão, dentre outros quesitos).

(iii) **MENTORIA E ACONSELHAMENTO:** orientar e aconselhar as líderes femininas, oferecendo suporte em situações desafiadoras e ajudando-as a lidar com questões éticas, responsabilidades e dilemas de carreira. Os grupos de mentoria para mulheres em posições de liderança deverão possibilitar o compartilhamento de conhecimentos e experiências, além de oferecer apoio e encorajamento ao longo das trajetórias de liderança das participantes.

O prazo de execução previsto: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.



O TJCE convida as empresas de consultoria elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As empresas interessadas deverão proporcionar informação, tanto quanto possível, que indique que estão qualificadas para prestar os serviços de modo a demonstrarem experiência e tempo de atuação no mercado, mediante a apresentação de certidões, declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou empresa privada.

Para fins de qualificação das consultoras que manifestaram interesse, a empresa deverá demonstrar experiência na prestação, a pleno contento, de serviços especializados em:

- i. Realização de projetos de consultoria de transformação de cultura organizacional, com ênfase na promoção de diversidade e inclusão;
- ii. Implantação de programas de aceleração de carreira, *coaching* e *mentoring* para grupos minorizados: mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência;
- iii. Implantação de programas de desenvolvimento (treinamentos, *workshop*, palestras, etc) voltados à conscientização e sensibilização de temas relacionados ao fortalecimento de lideranças femininas e promoção da equidade de gênero nas empresas;
- iv. Realização de diagnósticos de cultura organizacional, através de censos quantitativos, entrevistas individuais e/ou *focus groups*;
- v. Elaboração de planejamentos estratégicos voltados a tornar as empresas mais diversas e inclusivas;
- vi. Abordagem de serviços prestados similares e metodologia de trabalho apresentados em atestados/documentos que comprovem experiência anterior;
- vii. Trajetória profissional no Serviço Público.

A lista curta deve incluir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas elegíveis. A lista curta pode incluir somente empresas de consultoria nacionais. Contudo, se expressarem interesse, as empresas estrangeiras serão consideradas.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As empresas consultoras poderão associar-se com outras empresas, por meio de consórcio ou acordo de subconsultoria, para melhorar as suas qualificações. Para fins de estabelecer uma lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que ela foi legalmente constituída e, no caso de um consórcio, a nacionalidade da empresa designada para representá-lo.

A empresa consultora será selecionada de acordo com a Seleção Baseada na Qualificação do Consultor (SQC) definida nas Políticas.

As empresas consultoras interessadas podem obter maiores informações pelo e-mail: [nulfex@tjce.jus.br](mailto:nulfex@tjce.jus.br).

O prazo para entrega das Manifestações de Interesse, que deverá ser enviada por e-mail ao Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex, é até às **18h**, do dia **22/08/2023**, por meio do endereço eletrônico: [nulfex@tjce.jus.br](mailto:nulfex@tjce.jus.br).

